

EDITAL Nº 03/2023 PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho (PB), por intermédio da **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB** com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais de fomento pela Lei Paulo Gustavo no município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE**, voltadas à **seleção e contratação de profissionais comprovadamente especializados para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Nazarezinho.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O Edital de Seleção para Comissão de Análise prevê a seleção e contratação de 03 profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência, prática e sobretudo o conhecimento abrangente no setor cultural como um todo, com potencial capacidade de analisar projetos e/ou propostas de qualquer setor da cultura e das artes, com destaque para o Audiovisual.
- 1.2. Recomenda-se que, antes da inscrição, os proponentes leiam atentamente os editais: **nº 01 PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR** e **nº 02 GEOVÁ CASIMIRO LINS**, disponível no site www.nazarezinho.pb.gov.br mencionados nos itens anteriores (1.3 e 1.4), disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nazarezinho (página da Lei Paulo Gustavo), a fim de terem um conhecimento prévio do trabalho de avaliação que terão sobre cada um deles, conforme cada caso.
- 1.3. Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online com as propostas dos inscritos em cada um dos editais 01 e 02 da Lei Paulo Gustavo em Nazarezinho.
- 1.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Nazarezinho poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores da comissão, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
- 1.5. Cada selecionado receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), por meio de crédito em conta bancária pessoal.
- 1.6. Os pagamentos aos avaliadores sairão, respectivamente, da conta bancária específica destinada ao setor do Audiovisual da Lei Paulo Gustavo de Nazarezinho - PB.
- 1.7. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, com experiência e/ou

conhecimento comprovados no setor do Audiovisual e em outras áreas do setor cultural, de acordo com os editais Paulo Roberto de Souza Júnior e Geová Casimiro Lins.

2.2. A inscrição é aberta a especialistas em audiovisual e nas demais áreas culturais de qualquer município ou estado, exceto do município de Nazarezinho que se disponibilizem a participar apenas deste Edital de Seleção de Avaliadores da Lei Paulo Gustavo em Nazarezinho.

2.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico das atividades nas suas principais áreas de atuação, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde realizou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.

2.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição de proponentes que tenha vínculo com a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Nazarezinho, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no período de **06 a 10 de outubro de 2023**, 05 dias corridos da data da publicação deste edital no JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO, e somente poderão ser feitas com o envio do formulário de inscrição e documentos necessários, disponíveis no site www.nazarezinho.pb.gov.br, para o endereço eletrônico seculturpmn_meioambiente@outlook.com.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

4.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Nazarezinho, por intermédio dos integrantes da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, nomeados através da Portaria nº 29/2023, de 29 de setembro de 2023, fará a seleção dos avaliadores, considerando a excelência do seu conhecimento nas áreas artísticas-culturais, considerando o perfil profissional acadêmico ou comprovadamente empírico, bem como a sua trajetória profissional.

5.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do(a) proponente, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural em experiências anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO e em comunicação institucional no site www.nazarezinho.pb.gov.br.

6.2. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Nazarezinho.

7. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

7.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

7.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico seculturpmn_meioambiente@outlook.com.

7.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Nazarezinho, no que couber.

7.5. Após análise, a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Nazarezinho emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

8. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento - tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução, encaminhados para o endereço eletrônico seculturpmn_meioambiente@outlook.com, nos dias úteis e horário de funcionamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Nazarezinho.

9.1.1. O Termo de Execução corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2. Após a assinatura do Termo de Execução, o agente contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nazarezinho, bem como a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, sua página de notícias, publicações no JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO - Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

9.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do município de Nazarezinho, através do Email seculturpmn_meioambiente@outlook.com.

Nazarezinho-PB, 02 de outubro de 2023.



SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA
Subsecretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Nazarezinho-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - PARA SELEÇÃO DE ANALISTAS/PARECERISTAS PARA OS
PROJETOS DOS EDITAIS N.º 01 E N.º 02 DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO - PB**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Nome:		
Naturalidade:		
CPF:	RG:	
(anexar cópia do documento e comprovante de residência no formato PDF ou JPG)		
Endereço:	N.º	Bairro:
Complemento:		
Telefone (whatsapp):	E-mail:	
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS		
2.1. Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Negro(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Cigano(a) <i>(anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana ou Indígena, no formato PDF)</i>		
2.2. Qual o seu gênero?		
<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outro (Qual?) _____ <input type="checkbox"/> Prefiro não dizer		
3. EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS <i>(anexe seu currículo e portfólio com comprovações das atividades culturais desenvolvidas).</i>		
3.1. FOTO - <i>Envie uma foto com resolução acima 1500 x 1500 pixels em formato JPG (o arquivo não pode ter mais que 1MB)</i>		
4. DECLARAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados anexos a esta inscrição, são verdadeiros e autênticos.		